



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA

O SELO TOCA DISCOS torna público que no período entre **29 de junho e 31 de julho de 2022** receberá inscrições de propostas de participação do Programa aqui denominado **Aceleração Musical Labsonica 2.:0 – Toca do Bandido**.

1. OBJETO

1.1. O Programa Aceleração Musical Labsonica – Edição Toca do Bandido tem como objetivo promover carreiras musicais, considerando artistas com relevante experiência e em fase crescente em suas carreiras.

1.2. O Programa incentivará e fomentará a música independente por meio de produção musical, capacitação, promoção e conexões no mercado da música brasileira.

1.3. Este Edital é direcionado a **artistas individuais, bandas ou coletivos** que desenvolvam trabalhos autorais e tenham composições próprias, atendendo todos os requisitos elencados no Item 2.9.

1.4. O Programa terá duração de **26 de agosto de 2022 a 31 de março de 2023**.

1.5. A realização do Programa e do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade do **SELO TOCA DISCOS**, inscrito no CNPJ como TOCA DISCOS EDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, sob o nº 07.672.527/0001- 01, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Almirante Alexandrino, 3780, Bloco D, loja B, Santa Tereza – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.241.266.

1.6 O projeto patrocinado foi aprovado na LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA, do Estado do Rio de Janeiro, nº 8.266/2018, com patrocínio da Oi e apoio cultural do Instituto Oi

Futuro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

2.2. O processo de seleção deste Edital será realizado e divulgado pelo site:

www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica

2.4. As inscrições podem ser feitas tanto por pessoa física, quanto por pessoa jurídica, mediante apresentação dos registros próprios, porém em caso de seleção de Proponente pessoa física será atribuído, pelo SELO TOCA DISCOS, prazo para que o mesmo apresente pessoa jurídica, com objeto social e CNAE compatível, que o represente para fins de celebração de contrato, sob pena de exclusão do Programa.

2.5. Só serão aceitas inscrições de artistas que **não** tenham contratos de exclusividade vigentes, envolvendo seus direitos de autor e/ou os que lhe são conexos, bem como obras musicais ou lítero-musicais de sua autoria, tais como, mas não limitados a contratos com outros selos, gravadoras, editoras e similares, bem como que envolvam sua participação como intérprete, artista, músico, sua imagem e/ou som de voz, além de qualquer outro contrato empresas registradas no Brasil e exterior, que possam conflitar com as atividades e/ou interesses previstos neste Programa. Estes itens deverão ser comprovados no ato de Inscrição, sob única e exclusiva responsabilidade do Proponente inscrito que, ao se inscrever, além de confirmar não ter, se compromete de forma irrevogável e irretroatável arcar com toda e qualquer despesa, custo, dano, prejuízo e/ou indenização decorrente do descumprimento deste item, a qualquer tempo.

2.6. Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção, pessoas físicas ou jurídicas que possuam empregados da empresa OI e/ou do OI FUTURO.

2.7. Serão selecionadas 06 (seis) propostas artísticas ao total, sendo 4 vagas exclusivas para artistas residentes no Estado do Rio de Janeiro e 2 vagas destinadas a artistas residentes nos demais Estados do território brasileiro e Distrito Federal.

2.8. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das declarações e informações fornecidas.

2.9. Esta seleção pública contemplará artistas independentes que atendam aos seguintes requisitos listados:

2.9.1. Tenham trabalho autoral com composições próprias e/ou com parceiros e possuam total controle jurídico sobre as obras musicais, responsabilizando-se e comprometendo-se por toda e qualquer liberação relativa aos Direitos Autorais de suas obras que se faça necessária para o fiel cumprimento deste Edital;

2.9.2. Que estejam em atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando o fato

por redes sociais, clipping de imprensa, vídeos lançados em redes sociais, shows realizados em locais com acesso ao público;

2.9.3. Tenham produzido e lançado ao menos uma obra em plataformas digitais (Single, EP, álbum e/ou videoclipe).

2.10. Ao SELO TOCA DISCOS é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio e/ou participação de inscritos relativos a projetos e/ou participantes que se encontrem envolvidos em questionamentos legais/jurídicos relacionados a seus direitos mencionados no item 2.5. deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os Formulários de Inscrição estarão disponíveis em links no site www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica, e no site do Oi Futuro, assim como os formulários com as perguntas para os “Diagnósticos de Carreira” que serão dados pela STRM, parceira do programa.

3.2. Os candidatos, ao se inscreverem no Programa, concordam e autorizam expressamente que poderão ser utilizados formulários de inscrições próprios do Programa e/ou formulários de inscrição via plataformas, website e/ou hospedagem de parceiros por ele autorizados, visando o pleno andamento, desenvolvimento e atendimento às finalidades do Programa.

3.3. A inscrição será online e validada somente mediante a apresentação de todos os documentos solicitados, dentro do prazo previsto neste edital para o ato: fichas de inscrição devidamente preenchida, histórico de realizações (álbuns e EPs gravados), vídeos de performance ao vivo.

3.4. As inscrições acontecerão entre os dias **29 de junho de 2022 e 31 de julho de 2022, até às 17h do horário de Brasília**. Após este horário, o Formulário online ficará **indisponível** para inscrições.

3.5. Além do material que represente o trabalho artístico e musical, o Proponente deve apresentar uma proposta em um vídeo, com link específico para sua inscrição no Formulário.

3.5.1. O vídeo deverá ser apresentado pelo artista, no formato de *pitching*, **não** podendo ser realizado por terceiros nem representantes legais.

3.5.2. O vídeo de depoimento do artista, banda ou coletivo, exigido no(s) formulário(s) de inscrição deve(m) ser de **até 3 (três) minutos**, e este deve ser utilizado para a **defesa do que pretende realizar com o Programa** - músicas a serem produzidas, composições e defesa de uma proposta de carreira em canal próprio no Youtube.

3.5.3. O vídeo deverá ser em modo **Não Listado** do Youtube, **fechado ao público em geral**.

3.5.4. É de responsabilidade única e exclusiva do artista, banda ou coletivo realizar as devidas conferências e certificações de que o vídeo está em formato compatível com o Youtube, com áudio, visualizável e cumprindo todos os requisitos obrigatórios, não havendo qualquer

responsabilidade do SELO TOCA DISCOS com relação a qualquer problema relacionado ao vídeo e/ou link do vídeo e não podendo ser alegado pelo inscrito culpa, vício, problemas ou defeito da plataforma.

3.6. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que enviarem propostas com documentação incompleta e/ou sem preencher TODOS os quesitos obrigatórios, bem como que descumprirem o disposto nos itens 3.5. a 3.5.4..

3.7. Todos os candidatos serão notificados por e-mail da confirmação da inscrição.

3.8. Os portfólios digitais passarão a fazer parte do banco de dados do SELO TOCA DISCOS e do Labsonica.

3.8.1. Todos os candidatos, ao se inscreverem, declaram que leram a integralidade deste edital, tem ciência e pleno conhecimento, concordam, aprovam e autorizam que seus Dados Pessoais, inclusive os sensíveis, imagem, som de voz e demais informações e/ou documentos enviados no ato da inscrição serão coletados e utilizados, em meios físicos e/ou digitais, para a realização, condução e prestação de contas do presente Programa pelo SELO TOCA DISCOS, de acordo com as diretrizes e princípios da LGPD e armazenados em ambiente seguro e controlado pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do SELO TOCA DISCOS, caso necessário à realização e fiscalização de etapas do Programa. Por motivo de lei e/ou determinação judicial, os dados poderão ser mantidos por período superior, findo o qual, serão excluídos;

3.8.1.1. Todos os candidatos que cumprirem os requisitos, obrigações e atos, previstos como necessários correta inscrição, neste edital e tiverem sua inscrição confirmada por e-mail receberão um “*Diagnóstico de Carreira Macro*”, a ser realizado por empresa parceira do SELO TOCA DISCOS, a STRM.

3.8.1.2. O “*Diagnóstico de Carreira Macro*” é uma cortesia a ser realizada com base nas respostas dadas pelos candidatos ao(s) formulário(s) descritos no item 3.1. deste edital oferecido pela parceira indicada no item anterior, ficando cientes os candidatos que não há qualquer responsabilidade do SELO TOCA DISCOS e/ou OI FUTURO quanto ao resultado, funcionalidade, operacionalidade e/ou informação que conste no formulário da SRTM e/ou nas respostas dadas a ele ou no resultado.

3.8.1.3. Em www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica, os candidatos poderão acessar as informações sobre o que prevê o “*Diagnóstico de Carreira Macro*” da SRTM.**3.8.2.** Os candidatos e inscritos, ao se inscreverem, tem ciência e pleno conhecimento, concordam, aprovam e autorizam que, caso necessário, os dados e documentos mencionados no item acima poderão ser compartilhados com terceiros envolvidos em qualquer etapa do programa, como, exemplificativamente, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Lei Estadual de Incentivo à Cultura e com a Oi.

3.8.3. O SELO TOCA DISCOS, poderá utilizar prazos inferiores aos informados no item 3.8.1., de acordo com a sua própria conveniência, sem necessidade de qualquer comunicação ou esclarecimento.

3.9. Orienta-se que os interessados se inscrevam com antecedência, e se eximindo o SELO TOCA DISCOS de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou quaisquer outros não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

3.10. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que preencham os pré-requisitos do Edital e a veracidade das informações ali prestadas é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.11. O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pelo SELO TOCA DISCOS, a seu exclusivo critério, pelo site www.tocadobandido.com.br/aceleracaolabsonica e, APENAS para os projetos selecionados, mediante contato telefônico ou email.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão Interna do SELO TOCA DISCOS e do OI FUTURO. A comissão levará em consideração os seguintes critérios:

4.1.1. Histórico de realizações do proponente, considerando o mínimo de 2 (dois) anos de existência comprovada;

4.1.2. Critérios artísticos e musicais,

4.1.3. Originalidade;

4.1.4. Criatividade;

4.1.5. Estar disponível para participar do Programa nas datas, prazos, requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital;

4.1.6. Potencial de melhora do alcance de público do candidato/artista;

4.1.7. Potencial de melhora das condições de sustentabilidade do candidato/artista;

4.1.8. Capacidade de comunicação eficaz nos materiais de seleção;

4.1.9. Clareza em relação a proposição de participação do Programa.

4.2. Os integrantes da Comissão Interna mencionada no item 4.1. serão escolhidos pelo SELO TOCA DISCOS e OI FUTURO de acordo com as capacidades suas exclusivas análises, de acordo com os critérios indicados nos itens 4.1.1. a 4.1.9..

4.3. Dentre os candidatos inscritos, que tiverem cumprido todos os procedimentos, obrigações e procedimentos previstos neste edital, 21 (vinte e um) serão contemplados com o “*Diagnóstico de Carreira Completo*”, cortesia da STRM, parceira do SELO TOCA DISCOS.

4.3.1. O “Diagnóstico de Carreira Completo” será realizado com base nas respostas dadas pelos candidatos ao(s) formulário(s) descritos no item 3.1. deste edital, e é uma cortesia oferecida pela

parceira indicada no item anterior, ficando cientes os candidatos que não há qualquer responsabilidade do SELO TOCA DISCOS e/ou OI FUTURO quanto ao resultado, funcionalidade, operacionalidade e/ou informação que conste no formulário da SRTM e/ou nas respostas dadas a ele ou no resultado.

A comissão é soberana em sua decisão, não cabendo recurso.

4.4. Os projetos inscritos e não selecionados farão parte do banco de projetos do SELO TOCA DISCOS.

5. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

5.1. Será obrigatório para os artistas, bandas ou coletivos selecionados a assinatura de contrato com o SELO TOCA DISCOS, no qual se comprometem a aceitar o Regulamento e os Termos e Condições do Programa, o que inclui a obrigação de assinar Cessão de Direitos Patrimoniais Sobre Interpretações Artísticas tendo como objeto os três fonogramas que serão gravados, assim como Contrato de Edição das três obras Lítero-musicais objeto das referidas gravações. A não assinatura implica no cancelamento da participação destes no Programa.

5.1.2. **Ressalte-se que o contrato acima referido somente será celebrado com pessoa jurídica ativa, com objeto social e CNAE adequados ao desenvolvimento das atividades descritas neste Programa e, em caso de o Proponente selecionado ter efetuado inscrição através de pessoa física, o mesmo será responsável pela apresentação de pessoa jurídica habilitada para celebração do contrato, em prazo estipulado pelo SELO TOCA DISCOS, conforme condições já descritas acima neste edital.**

5.2. É de responsabilidade dos artistas seguirem as normas dos Termos e Condições do Programa, não colocar em risco o seu bem-estar ou dos demais artistas selecionados, de todas as pessoas envolvidas no projeto. Também é responsabilidade dos artistas a preservação do espaço físico do Labsonica, do Laboratório Sonoro, do Estúdio Toca do Bandido e suas demais dependências, e dos bens que ali se encontrarem.

5.2.1. Caso seja necessário, o Proponente deverá fornecer ao SELO TOCA DISCOS documento apto a comprovação da titularidade e/ou propriedade dos direitos que alega.

5.3. Os artistas selecionados deverão assinar e garantir que todos aqueles que pretendam participar do Programa assinem todos os documentos que permitam a utilização das obras musicais e/ou lítero musicais envolvidas, gravação de fonogramas, incluindo gravação de interpretações, vozes e instrumentos e gravação de imagens, tais como de cessão de uso de imagem, cessão de direitos de autor cessão de direitos de obra musical, cessão de direitos conexos ao de autor, autorização de uso de imagem, voz e interpretação, autorização de uso se nome artístico e nome civil, autorização de uso de marca e de autorização de registro do processo para fins de divulgação e documentação durante o Programa.

5.3.1. A utilização dos direitos informados neste item poderá se dar para a criação de novas

obras musicais, novos fonogramas, novos videoclipes, bem como para a divulgação, promoção e publicidade destes, do Programa, do SELO TOCA DISCOS e/ou da Oi, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, comprometendo-se o Proponente selecionado a assinar Contrato com o SELO TOCA DISCOS para a exploração do conteúdo retro indicado em todos os formato, formas, meios e modalidades atualmente existentes e utilizados no mercado fonográfico, seja físico, eletrônico ou digital, sendo condição para que os artistas, bandas ou coletivos selecionados prossigam no programa. A não assinatura do Contrato implicará no cancelamento da participação e prosseguimento.

5.4. Os artistas selecionados deverão arcar com todos os custos de logística, hospedagem, alimentação e materiais pertinentes, fazendo a melhor gestão dos recursos oriundos da ajuda de custo prevista neste Edital, sob sua única e exclusiva responsabilidade, não havendo nenhuma ajuda de custo adicional devida pelo Programa, caso não a utilize adequadamente.

5.5. A ordem de trabalho com os artistas selecionados será determinada após o período de seleção, então os contemplados deverão estar disponíveis durante todo período das imersões, mentorias, workshops e produções, que ocorrerão entre **26 de agosto de 2022 e maio de 2023**.

5.5.1. O artista, banda ou coletivo selecionado se compromete/deverá dar prioridade às atividades do Programa sob qualquer outra atividade de carreira e/ou profissional, sob pena de ser excluído do Programa.

5.6. Os selecionados deverão manter os compromissos firmados com o SELO TOCA DISCOS:

5.6.1. Cumprir as agendas e cronogramas definidos em conjunto com a equipe do Programa;

5.6.2. Participar das atividades e apresentações definidas em conjunto;

5.6.3. Relatar o uso dos recursos de ajuda de custos;

5.6.4. Manter a comunicação com a equipe nos horários e dias combinados;

5.6.5. Estar disponível nos horários e dias combinados, nos endereços dos estúdios Labsonica e/ou Toca do Bandido e nos demais locais combinados com a equipe do Programa;

5.6.6. Estar disponível para ter o acompanhamento dos processos via mídias digitais, com equipes fornecidas pelo Programa;

5.6.7. Sempre enviar ao SELO TOCA DISCOS e OI FUTURO todas as informações relacionadas ao Programa solicitadas, tais como Fichas Técnicas de Obras Musicais ou Lítero-musicais, contendo as informações de autores e titulares de direitos autorais, intérpretes, músicos e instrumentos utilizados, atores, figurantes, diretores, roteiristas, iluminadores, cenografistas, maquiadores e todo e qualquer outro participantes e/ou titular de direitos de obras musicais ou lítero-musicais, fonogramas e videoclipes envolvidos com o Programa.

5.6.8. Manter a confidencialidade, sigilo e ineditismo de todo o conteúdo e planejamento definido em conjunto com a equipe do Programa, salvo quando autorizado em sentido diverso de forma prévia e escrita pelo SELO TOCA DISCOS;

5.6.9. Estar em dia com suas obrigações legais e fiscais, estando com todas as suas licenças e alvarás necessários ao exercício de suas atividades empresariais/profissionais em dia e cumprir todos os termos deste Edital, o Regulamento e Termos e Condições deste Programa, sempre cumprindo o acordado e observando a exclusividade acordada, sob pena de exclusão do Programa.

5.7. O artista, banda e/ou coletivo Proponente, obriga-se a respeitar a legislação brasileira vigente, em especial a Lei de Direitos Autorais brasileira (Lei 9.610/98), a Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), o Código Civil Brasileiro e os Tratados de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais dos quais o Brasil seja signatário, os regulamentos de arrecadação e distribuição do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), bem como respeitar os direitos morais de autor, de artistas, intérpretes e/ou executantes, a não utilizar conteúdo de terceiros sem autorização prévia e escrita, nos termos das leis brasileiras, não omitindo qualquer informação quanto a originalidade de qualquer conteúdo e/o direito envolvido no Programa, assim como quanto a autoria, coautoria, titularidade de direitos de autor ou dos que lhe são conexos, sob pena de cancelamento da participação e responder por qualquer dano, prejuízo, despesa e indenização decorrente do descumprimento do disposto nesse item, inclusive via ação de regresso pelos organizadores, patrocinadores e fomentadores do Programa.

5.8. Para os artistas, bandas ou coletivos residentes fora do estado do Rio de Janeiro, os valores destinados no Programa como ajuda de custo serão fixos, cabendo a ele(s) comparecerem nas datas organizadas em conjunto com a produção, durante os períodos exigidos com suas presenças *in loco* no Programa.

5.9. O artista, banda ou coletivo selecionado receberá um comunicado em que assinará um termo de compromisso com data e horário específicos de cada etapa do Programa, comprometendo-se a comparecer nos dias, horários e locais agendados. Não será permitida a troca de datas entre selecionados nem a troca da titularidade do inscrito, artista, banda ou coletivo. Caso o artista, banda ou coletivo não compareça a gravação na data agendada, e não justifique sua ausência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, poderá ter a sua participação no Programa cancelada.

5.10. O artista, banda ou coletivo que não obtiver o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença no período total do Programa poderá ter por encerrada a sua participação, e deverá devolver todos os recursos monetários recebidos e/ou deixar de recebê-los, se responsabilizando por danos e prejuízos ao Programa.

5.11. Os artistas, bandas ou coletivos se comprometem a estar presentes nos encontros previamente agendados com equipes do selo TOCA DISCOS, do OI FUTURO e demais artistas que forem designados no curso do Programa, e atender a qualquer outra solicitação de

conteúdo ou divulgação requisitada pela coordenação do Programa.

5.12. Os artistas deverão colaborar com as atividades da comunidade do Labsonica em eventos com curadores, instituições, público em geral e escolas públicas e privadas. A experimentação e as trocas de ideias serão o estímulo da produção.

5.13. Desistência do Programa, infrações ao presente regulamento ou normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem, sujeitarão os artistas às sanções determinadas pelo Programa, incluindo exclusão do mesmo.

5.14. O Proponente (artista, banda ou coletivo) se compromete a agir sempre de acordo com a boa-fé, dentro da lei e normas técnicas, de forma segura, responsável e eficiente, a não dar nenhuma declaração que possa causar descrédito comercial ou dano à imagem, honra, reputação do Programa, do SELO TOCA DISCOS, da Oi Futuro, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, bem como aos profissionais e empresas envolvidos no Programa, exemplificativamente, mas não limitados aos envolvidos nas Mentorias, Capacitações, Gravações e pós produções, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e no Programa, tal como, mas não limitado ao cancelamento da sua participação e/ou exclusão do Programa e consequências previstas neste Edital.

5.15. O Proponente (artista, banda ou coletivo) se obriga, por si e, em caso de pessoa jurídica, por seus sócios, empregados, prepostos, representantes ou profissionais contratados/subcontratados, a não revelar, sob hipótese alguma, quaisquer informações, dados, técnicos ou não, métodos de organização, estratégia, normas comerciais ou quaisquer documentos, dados e informações do SELO TOCA DISCOS e/ou Oi e empresas controladas, controladoras ou coligadas a eles, de que vier a ter conhecimento durante e/ou em razão deste Programa, devendo trata-las com sigilo e confidencialidade, sob pena de integral responsabilização por quaisquer danos e prejuízos que der causa, além de pagamento da indenização por danos materiais e/ou morais cabível.

5.16. A obrigação disposta no item anterior permanecerá mesmo após o encerramento do(s) Contratos firmados entre o Proponente e o SELO TOCA DISCOS e, ocorrendo o término do Contrato a ser firmado pelo Proponente (artista, banda ou coletivo) com o SELO TOCA DISCOS, seja por expiração do prazo ou qualquer forma de rescisão, no período máximo de 30 (trinta) dias em que for operada a rescisão e/ou encerramento, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE todo e qualquer documento, em meio físico ou eletrônico, que estiverem na sua posse, não podendo manter qualquer cópia, salvo mediante autorização prévia e escrita.

5.17. Proponente (artista, banda ou coletivo), na guarda, armazenamento e tratamento de dados e informações fornecidos pelo SELO TOCA DISCOS e/ou Oi, deverá observar todas as diretrizes e padrões de segurança dispostos no Decreto nº 8.771/16 e em todas as legislações que tratam de

proteção de dados, incluindo, sem se limitar a Lei 13.709/18, bem como o disposto nas cláusulas seguintes.

5.18. É vedado ao Proponente (artista, banda ou coletivo), desde a inscrição no Programa até o encerramento de o seu vínculo e/ou Contrato com o mesmo, ser patrocinado, incentivado, fomentado por outras empresas de telecomunicações, receber investimento e/ou realizar ações publicitárias para elas, ainda que não sejam diretas ou indiretamente concorrentes das patrocinadoras e apoiadoras do Programa, podendo, em caso de descumprimento do disposto neste item, haver o cancelamento da inscrição ou exclusão do programa, além da aplicação da multa prevista no item 6.8. deste edital.

5.19. O Proponente se compromete a informar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada em relação ao Programa.

6. CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO E PENALIDADES

6.1. O aporte financeiro será concedido mediante celebração de Contrato, a ser firmado entre o Proponente (artista, banda ou coletivo) e SELO TOCA DISCOS.

6.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pelo SELO TOCA DISCOS, em conta corrente específica de titularidade do Proponente, após recebimento e aprovação de toda a documentação solicitada, e adequada emissão de nota fiscal, pelo Proponente com o descritivo previamente informado e aprovado pelo SELO TOCA DISCOS.

6.2.1. Os dados e informações bancárias, bem como documentos eventualmente reputados como necessários à sua comprovação pelo SELO TOCA DISCOS são de responsabilidade única e exclusiva do inscrito, não havendo qualquer responsabilidade do SELO TOCA DISCOS quanto a eventuais erros nas informações recebidas. Na hipótese de aporte em conta bancária equivocada, em razão de informação incorreta prestada pelo inscrito, não haverá nenhuma responsabilidade do SELO TOCA DISCOS pelo ocorrido, pela(s) consequência(s) nem obrigação de novo aporte, regularização, correção ou procedimento similar.

6.3. Os recursos financeiros serão concedidos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) do cachê correspondente aos valores para logística dos artistas na assinatura do contrato, e 60% (sessenta por cento) ao fim do Programa, após terem sido analisadas pelo SELO TOCA DISCOS todas exigências de participação e das entregas contratadas junto ao Proponente.

6.4. Os recursos são limitados aos seguintes valores:

6.4.1. Artistas do Estado do Rio de Janeiro - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

6.4.2. Artistas de outros estados do país - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4.3. Quaisquer despesas além destes recursos descritos nos itens 6.4.1. e 6.4.2. deverão ser arcadas pelos artistas selecionados.

6.5. Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Proponente selecionado, o pagamento ficará sobrestado até que tal divergência seja, de acordo com o

entendimento do SELO TOCA DISCOS, regularizada.

6.6. O Proponente selecionado se compromete a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação, na ficha técnica e qualquer outra relacionada ao Programa, sem a prévia, formal e escrita anuência do SELO TOCA DISCOS e do OI FUTURO.

6.7. No valor do aporte estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, tributários, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo OI FUTURO e/ou pelo selo TOCA DISCOS mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

6.8 Qualquer irregularidade de responsabilidade do Proponente sujeitará o mesmo a multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aporte, por irregularidade, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e direito de ação regressiva em favor do prejudicado, além de todas as sanções elencadas em contrato.

6.9. O Programa poderá receber recursos, patrocínios, apoios, colaborações e/ou permutas complementares de outras instituições e/ou empresas, a livre e exclusivo critério do SELO TOCA DISCOS, OI FUTURO e demais patrocinadores e apoiadores do Programa.

6.9.1. As obrigações do Proponente relacionadas ao SELO TOCA DISCOS, Patrocinadores e Apoiadores do Programa previstos neste Edital se estenderão automaticamente às instituições e/ou empresas previstas neste item ressalvadas as hipóteses em que o Proponente comprovar ter vínculo contratual prévio que conflite a(s) obrigações.

6.10. A prática de atos, pelo Proponente (artista, banda ou coletivo), que importe em descrédito comercial ou risco à imagem do SELO TOCA DISCOS e/ou ao OI FUTURO, será passível de cancelamento da participação, recebimento do recurso financeiro e devolução dos valores porventura transferidos.

6.11 É vedado ao PROPONENTE ser patrocinado por outras empresas de telecomunicações, ainda que não sejam diretas ou indiretamente concorrentes das patrocinadoras e apoiadoras do PROGRAMA.

6.12 Ao final do programa o proponente sujeita-se a prestar contas do valor recebido, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7. OBRIGAÇÕES DO SELO TOCA DISCOS

7.1. Divulgação do Programa, dos eventos, mostras e exposições realizadas durante o Programa através da Assessoria de Imprensa do Programa.

7.2. Disponibilizar o suporte de equipe especializada em som no Estúdio Toca do Bandido e no Estúdio Labsonica.

7.3. Promover os encontros com os especialistas para a capacitação dos artistas selecionados.

7.4. Organizar pelo menos uma apresentação pública com os artistas selecionados, convidando especialistas para avaliação dos resultados do Programa.

7.5. Registrar, digitalizar e arquivar obras e processos, como também publicá-los em redes sociais e no site do OI FUTURO, do estúdio TOCA DO BANDIDO e do SELO TOCA DISCOS, quando for de interesse dos produtores.

7.6. Administrar casos de desistência ou de quebra de contrato.

7.7. O Labsonica está aberto aos residentes por 25 horas semanais para o uso do estúdio. Além das horas no estúdio cada selecionado terá direito a utilizar duas posições de trabalho na área de Coworking e total acesso ao espaço comum, o que significa que os integrantes das bandas, coletivos e/ou artistas selecionados irão conviver com os demais residentes de programas do OI FUTURO. No período que o estúdio estiver aberto aos residentes, somente equipe definida pelos SELO TOCA DISCOS e coordenação do OI FUTURO terão acesso ao estúdio. Qualquer acesso adicional deverá ser feito com prévia autorização da equipe do SELO TOCA DISCOS e da equipe do OI FUTURO.

8. PRÊMIOS OFERTADOS PELO PROGRAMA

- Produção musical de 3 (três) músicas: ensaios, pré-produção, produção, gravação, pós-produção, captação de imagens, edição dos vídeos;
- Lançamentos via SELO TOCA DISCOS;
- Direção de arte: Identidade, conceito, imagem, artes visuais e audiovisual;
- Capacitações para desenvolvimento das carreiras;
- Workshops para desenvolvimento de planejamento das carreiras;
- Diagnóstico de carreira;
- *Song Camp* com todos selecionados em dois dias no Estúdio Toca do Bandido para desenvolver novas composições a serem registradas pelo Programa;
- Recursos financeiros para ajudar na logística dos artistas premiados, descritos na cláusula 6.4;
- Hospedagem para os selecionados de fora do Estado do Rio de Janeiro, durante o período de produção musical, nas dependências do Estúdio Toca do Bandido;
- Promoção dos trabalhos e da carreira: imprensa, *showcasing*, pitching, online ou no Rio de Janeiro, em data e local a serem confirmados;
- Assessoria de agência de marketing digital para divulgação dos processos de produção musical e lançamentos, nas redes sociais dos selecionados;
- Mentorias com especialistas do mercado da música;
- Networking e transferência de chancelas pelo SELO TOCA DISCOS;
- Comercialização dos produtos gerados durante o Programa pelo SELO TOCA DISCOS mediante contratos assinados entre o selo e artistas e seus representantes.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPLIANCE

9.1. Ao se inscrever no Programa, o Proponente garante, declara e reconhece ser uma pessoa física/empresa com compromisso ético e consciente da sua responsabilidade socioambiental e

do dever de integridade no exercício de suas atividades, buscando agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental, bem como repudiar toda e qualquer forma de corrupção e suborno, discriminação, falsificação ideológica e documental, apropriação indébita ou usurpação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, buscando selecionar fornecedores/prestadores de serviços, parceiros, colaboradores, apoiadores que estejam alinhados com suas condutas éticas.

9.2. Em vista das declarações acima, garante e declara, sob as penas da lei, que:

9.2.1. reconhece sua conduta ética, e, portanto, valoriza o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses;

9.2.2. acolhe e estimula a diversidade e repudia qualquer tipo de discriminação;

9.2.3. trata seus colaboradores com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição;

9.2.4. conduz suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os seus processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças;

9.2.5. pauta suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente;

9.2.6. cumpre a legislação em todos os locais onde exerce suas atividades, incluindo, mas não se limitando a legislação trabalhista, saúde e segurança e de meio ambiente, biodiversidade, criminal e cível, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atua e da sociedade;

9.2.7. cumpre a lei anticorrupção, não tolerando qualquer prática de corrupção e suborno, nem facilitação de pagamentos, observadas as legislações específicas em cada país ou localidade em que houver operação e/ou atuação;

9.2.8. não utiliza trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo);

9.2.9. não pratica atos contrários ao que dispõe a legislação cível, criminal e tributária, incluindo, mas sem se limitar a falsificação ideológica e documental, registros contábeis, usurpação, apropriação indébita e criação de cartel;

9.2.10. não praticará qualquer ação ou omissão que induza a outra Parte, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a legislação anticorrupção e correlatas aplicáveis;

9.2.11. seleciona parceiros comerciais idôneos, com o mesmo compromisso ético e a mesma responsabilidade socioambiental e de integridade;

9.3. O Proponente declara e garante que não deu, ofereceu, pagou,

prometeu/autorizou/ordenou/determinou pagarem, aceitaram ou receberam, e se obriga a não dar, oferecer, pagar, prometer ou autorizar pagar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer quantia em dinheiro, hospitalidade, benefício ou qualquer coisa, independentemente do valor, a qualquer autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente intermediário ou qualquer terceiro, com a finalidade de influenciar ou incentivar qualquer ato ou decisão de autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente (intermediário) ou qualquer terceiro, em benefício próprio ou de terceiro a ele vinculado ou para obter ou reter negócio ou ganhar ou conceder vantagem comercial.

9.4. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, o Proponente se compromete a executar o disposto neste Edital de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e dos regulamentos sobre Biodiversidade, Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assumindo todas as responsabilidades por quaisquer atividades que venham a causar dano ao meio ambiente ou caracterizem acesso ilegal à Biodiversidade e a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina/suborno, e declara que possui conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/13 e seus decretos, com a devida observância e cumprimento das demais normas e/ou legislações anticorrupção correlatas aplicáveis.

9.5. É vedado ao Proponente (artista, banda ou coletivo) a cessão de qualquer obrigação, benefício, remuneração, valor ou direito presente ou decorrente deste Edital ou Programa, sem a concordância escrita do SELO TOCA DISCOS.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O SELO TOCA DISCOS poderão divulgar a parceria e conteúdo, fotos e vídeos do Programa nos seus canais digitais, tais como sites, portais e mídias sociais. Caso haja acordo, o SELO TOCA DISCOS também poderão promover a transmissão ao vivo, via web streaming, dos processos criativos, para que o mesmo atinja um maior número de pessoas.

10.2. Os artistas selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto diretamente pelo SELO TOCA DISCOS, ou por terceiros por eles indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo selecionado ou por terceiros por ele indicados ou autorizados, podendo o SELO TOCA DISCOS deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação em campanhas de comunicação interna do SELO TOCA DISCOS, assim como do portal Futuroteca, do App (aplicativo móvel) de agenda Cultural do Oi Futuro e em lojas próprias ou franqueadas da OI.

10.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção aqueles que não preencherem os

requisitos de inscrição.

10.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo SELO TOCA DISCOS, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.5. O SELO TOCA DISCOS se reserva no direito de a seu exclusivo critério, alterar quaisquer dos termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

10.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

10.7. Não são permitidas manifestações político-partidárias nas atividades relacionadas ao PROGRAMA, assim como nas dependências do Lab Oi Futuro, do SELO TOCA DISCOS e do Estúdio Toca do Bandido.

10.8. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.